



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2.024
PROCESSO SA/DL Nº 244/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **PUBLICIDADE PATRIOTA IMPRESSOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.779.573/0001-60, sediada na Avenida das Américas, nº 20007, BL 001 Loja B BL 002 sala 0132, Bairro Recreio dos Bandeirantes, da cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP 22.790-851, telefone (21) 99047 0245, e-mail: publicidadepatriota@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 174/2.023, representada pelo senhor **PAULO HENRIQUE BRAZ DA COSTA**, portador do RG nº 07.054.174-3 Detran-RJ e CPF/MF nº 010.513.807-07, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constante, nos termos do artigo 40, da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.645, de 27 de julho de 2023.
- 1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.
- 1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



Item	Descrição	Unidade	Quant. Máxima Anual	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
1	Faixa em lona (filme em PVC branco com trama intermediária em poliéster de alta tenacidade 1000 x 1000 ~ 9X9, glossy 440gr), acabamento brilhante com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente, com solda eletrônica e bastões em madeira 7/8 com ponteira plástica branca, diâmetro 7/8 para acabamento nas extremidades, embalada em caixa de papelão com identificação do setor solicitante. Obrigatória medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. Arte e instalações inclusas. Prazo de entrega e instalação de 1 semana após receber o Pedido de Compra.	M ²	300	Starflex	55,00	16.500,00
2	Banner em lona (filme em PVC branco, com trama intermediária em poliéster de alta tenacidade 1000 x 1000 ~ 9x9, glossy 440gr), acabamento brilhante com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente, com solda eletrônica e bastões em madeira 7/8 x comprimento com ponteira plástica branca, diâmetro 7/8 para acabamento nas extremidades, embalado em caixa de papelão com identificação do setor solicitante. Obrigatória medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. Arte e instalações inclusas. Prazo de entrega e instalação de 1 semana após receber o Pedido de Compra.	M ²	200	Starflex	55,00	11.000,00
3	Vinil adesivo (filme PVC 08) calandrado polimérico (5 anos de garantia), recortado eletronicamente para usos	M ²	200	Starpac	55,00	11.000,00



	diversos (veículos – placas – painéis) com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. Obrigatória medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. Arte e instalações inclusas. Prazo de entrega e instalação de 1 semana após receber o Pedido de Compra.					
4	Vinil adesivo (filme PVC 10) alto brilho calandrado polimérico (5 anos de garantia), com tratamento para impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente (aplicações diversas: veículos – placas – painéis) com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. Obrigatória medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. Arte e instalações inclusas. Prazo de entrega e instalação de 1 semana após receber o Pedido de Compra.	M ²	350	Starpac	98,00	34.300,00
5	Vinil adesivo perfurado (filme PVC 10) alto brilho calandrado polimérico (5 anos de garantia), com tratamento para impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente (aplicações diversas: veículos – placas – painéis) com mão-de-obra de aplicações do mesmo em local a ser indicado. Obrigatório medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. Arte e instalações inclusas. Prazo de entrega e instalação de 1 semana após receber o Pedido de Compra.	M ²	100	Starpac	125,00	12.500,00
6	Painel front-light (sem iluminação) em lona-filme PVC branco com trama intermediária em poliéster de alta tenacidade 1000 x 1000 ~ 9x9, glossy 440gr, acabamento brilhante, estrutura em ferro tubular tipo metalon 50x30 com	M ²	100	Starflex	140,00	14.000,00



	arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente, com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. Obrigatória medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. Arte e instalações inclusas. Prazo de entrega e instalação de 1 semana após receber o Pedido de Compra.					
7	Placa em poliestireno PS/PSAI (poliestireno de alto impacto), com tratamento eletrostático, branca com 3mm de espessura com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente. Obrigatória medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. Arte e instalações inclusas. Prazo de entrega e instalação de 1 semana após receber o Pedido de Compra.	M ²	150	Starpac	78,00	11.700,00
8	Placa em acrílico, 3mm de espessura, recortada à laser com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente. Obrigatória medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. Arte e instalações inclusas. Prazo de entrega e instalação de 1 semana após receber o Pedido de Compra.	M ²	50	Starpac	260,00	13.000,00
9	Lona (filme em PVC branco com trama intermediária em poliéster de alta tenacidade 1000 x 1000 ~ 9x9, glossy 440gr), acabamento brilhante com arte em impressão digital de alta resolução em equipamento com sistema de tinta eco-solvente, para troca/substituição de placa/painel front-light com estrutura já existente, com mão-de-obra de aplicação do mesmo em local a ser indicado. Obrigatória medição	M ²	100	Starflex	180,00	18.000,00



	do espaço/área para definir o tamanho do objeto. Arte e instalações inclusas. Prazo de entrega e instalação de 1 semana após receber o Pedido de Compra.					
10	Placa em Inox com arte em impressão UV ou Corroída por Foto corrosão com 4 furos + 4 botões com 4 parafusos e 4 buchas, medindo 700 mm x 500 mm. Obrigatória medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. Arte e instalações inclusas. Prazo de entrega e instalação de 1 semana após receber o Pedido de Compra.	Unid	30	Gerdau	198,00	5.940,00
VALOR TOTAL						147.940,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1 - A **PRESTADORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso da execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referido no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **PRESTADORA** se negar a receber a Autorização de Serviço, este será enviados pelo correio eletrônico ou via postal, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da retirada da Autorização de Serviço, a **PRESTADORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:



- 3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;
- 3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionadas com o objeto licitado.
- 3.3 - O prazo para as **entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, **no Departamento Municipal de Marketing, na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1390, Centro**, correndo por conta da **PRESTADORA**, todas as despesas decorrentes de frete, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.
- 3.4 - O objeto da presente Ata será acompanhado e fiscalizado pela Unidade requisitante, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da **PRESTADORA**, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, até 2 (dois) dias antes da data aprezada para o pagamento da prestação.
- 3.5 - A **PRESTADORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Serviços recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra no prazo máximo de dez dias após o término de sua validade.

4 – DAS PENALIDADES

- 4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **PRESTADORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.



4.1.1 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo cumprimento da obrigação da prestação de serviço, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **PRESTADORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **PRESTADORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **PRESTADORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **PRESTADORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **PRESTADORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão do Contrato Administrativo ou da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, conforme o caso, precedida pela Autorização de Execução.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 25 de Janeiro de 2.024.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

PAULO HENRIQUE BRAZ DA COSTA
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: PUBLICIDADE PATRIOTA IMPRESSOS EM GERAL LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2.024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 25 de Janeiro de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PAULO HENRIQUE BRAZ DA COSTA

Cargo: Representante legal

CPF: 010.513.807-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: THIAGO OLIVA VALENTE SILVA

Cargo: Diretora de Marketing

CPF: 321.692.918-30

Assinatura: _____